



Lei Complementar n.º 55/2011

São Félix do Xingu, 23 de dezembro de 2011

PUBLICADO
Em: 23/12/2011
Santo dos Santos e Causu
Coordenador UCI/CMSFX
Port. n.º 059/2009

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DE SÃO FÉLIX DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de São Félix do Xingu**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **Plenário da Câmara Municipal** aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - À Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo - SEMOB, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei ou regulamento, competirá:

- I - Implantação e implementação de projetos urbanísticos, especialmente de infraestrutura básica, pavimentação e contenção de erosões;
- II - Fazer cumprir em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a Lei de Zoneamento Urbano e Plano Diretor de Desenvolvimento;
- III - Execução dos serviços de utilidade pública;
 - a) limpeza e conservação de vias urbana;
 - b) iluminação pública
- IV - Construção e conservação de parques, praças, jardins e vias públicas;
- V - Implantação e remoção de obstáculos em vias públicas;
- VI - Execução de Planos de Transportes terrestre, aéreos e hidroviários do Município, com vista ao equacionamento e otimização do tráfego;
- VII - Guarda, conservação e manutenção de todo o maquinário da Prefeitura, a saber; veículos, máquinas pesadas, equipamento de apoio e oficina, ferramentas, acessórios e peças de reposição;
- VIII - Funcionamento coordenado da oficina mecânica e da garagem municipal;
- IX - Execução e calendário de serviços rodoviários do Município, na conservação de estradas, pontes, pontilhões mata-burros e aterros;
- X - Fiscalização e ordenação do Trânsito e sinalização de ruas e avenidas;



- XI - Fiscalização dos serviços de utilidade pública concedidos ou permitidos;
- XII - Fiscalização de obras públicas contratadas pela Prefeitura;
- XIII - Execução de Obras Públicas;
- XIV – Manutenção e reparo dos prédios públicos;
- XV - Demais obrigações previstas nas legislações pertinentes e outras atividades atribuídas em regulamento.

Art. 2º – Integram a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, as seguintes divisões;

I - Gabinete do Secretário

- a) Secretário Adjunto
- b) Setor de Secretaria

II - Diretoria de Trânsito

- a) Coordenação de Educação de Trânsito
- b) Coordenação de Fiscalização
- c) Coordenação de Estatística
- d) Coordenação de Trânsito
- e) Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI
- f) Coordenação da JARI

III - Diretoria de Obras Urbanas e Rurais

IV - Departamento de Obras

VI - Departamento de Transporte

VII - Departamento de Urbanismo

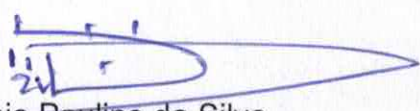
VIII - Departamento de Iluminação Pública

Art. 4º - Integra esta Lei o Anexo I que demonstra cargos e salários da SEMOB.

Art. 5º - Aplicam-se aos servidores da SEMOB, as normas relativas aos cargos e salários vigentes que não contrariarem a presente lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Pará, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2011 .


Antonio Paulino da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 23/12/2011
Saulo dos Santos e Caus.
Coordenador UCI/CMSFX
Port. n.º 039/2009



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

Cód: 11

Cargos	Escolaridade	Formação	Quantitativo	Salário (nível I)	Ascensão
AGENTES DE PRODUÇÃO Símbolo: AGP					
AGENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio	Não exigida	02	545,00	II - III - IV - V
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Fundamental	Não exigida	02	545,00	II - III - IV - V
AGENTES DE APOIO Símbolo: AGA					
AGENTE DE TRANSITO	Ensino Médio/CNH	Não exigida	10	545,00	II - III - IV - V
AUXILIAR DE ELETRICISTA	Alfabetizado	Prática	07	622,50	II - III - IV - V
AUXILIAR DE MECÂNICO	Alfabetizado	Prática	06	622,50	II - III - IV - V
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado	Não exigida	07	545,00	II - III - IV - V
BORRACHEIRO	Alfabetizado	Prática	02	705,50	II - III - IV - V
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEL	Alfabetizado	Prática	03	848,42	II - III - IV - V
LUBRIFICADOR	Alfabetizado	Prática	01	860,04	II - III - IV - V
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Alfabetizado	Prática	11	800,03	II - III - IV - V
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	Alfabetizado	Prática	01	1.000,05	II - III - IV - V
OPERADOR DE MOTO NIVELADORA	Alfabetizado	Prática	05	1.000,05	II - III - IV - V
OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	Alfabetizado	Prática	04	622,50	II - III - IV - V
OPERADOR DE MOTOR SERRA	Alfabetizado	Prática	02	800,00	II - III - IV - V
SERVEANTE	Alfabetizado	Não exigida	02	545,00	II - III - IV - V
SOLDADOR	Alfabetizado	Prática	02	750,60	II - III - IV - V
VIGIA	Alfabetizado	Não exigida	07	545,00	II - III - IV - V
AGENTES POLÍTICOS Símbolo: AGP					
SECRETÁRIO MUNICIPAL	Alfabetizado	Não exigida	01	Subsídio	Inexistente
SECRETÁRIO ADJUNTO	Alfabetizado	Não exigida	01	Subsídio	Inexistente
AGENTES DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO Símbolo: GDA					
CHEFE DE DEPARTAMENTO	Alfabetizado	Não exigida	04	908,00	Inexistente
CHEFE DE SETOR DE SECRETARIA	Alfabetizado	Não exigida	01	545,00	Inexistente
COORDENADOR DE TRANSITO	Ensino Médio	Não exigida	01	1.700,00	Inexistente
DIRETOR DE OBRAS URBANAS E RURAIS	Ensino Médio	Não exigida	01	1.700,00	Inexistente

PUBLICADO

Em: 23/11/2011
Saulo dos Santos e Couto



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito



AGENTES TÉCNICOS PROFISSIONAIS	Símbolo: ATP	Ensino Superior	Engenharia	01	3.294,00	Inexistente
CHEFE DO SETOR DE ENGENHARIA, INFORMÁTICA, CONTROLE E ANÁLISE DE TRÁFEGO		Ensino Superior	Engenharia	01		Inexistente
CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO		Ensino Médio	Não Exigida	01	545,00	Inexistente
ELETRICISTA		Alfabetizado	Prática	07	848,42	II - III - IV - V
ENCANADOR		Alfabetizado	Prática	01	545,00	II - III - IV - V
LANTERNEIRO		Alfabetizado	Prática	01	1.036,34	II - III - IV - V
MECÂNICO		Alfabetizado	Prática	07	925,23	II - III - IV - V
MOTORISTA		Alfabetizado	Prática/CNH "C"	03	650,00	II - III - IV - V
MOTORISTA		Alfabetizado	Prática/CNH "D"	07	650,00	II - III - IV - V
PEDREIRO		Alfabetizado	Prática	01	650,00	II - III - IV - V
PINTOR		Alfabetizado	Prática	01	545,00	II - III - IV - V
TÉCNICO PRÁTICO EM RADIADOR		Alfabetizado	Prática	01	788,95	II - III - IV - V
TORNEIRO MECÂNICO		Alfabetizado	Prática	02	1.036,34	II - III - IV - V
PEDAGOGO ESPECIALISTA EM TRÂNSITO		Ensino Superior	Formação em Pedagogia	01	1.851,30	II - III - IV - V

VALIDADO

Em: 23/12/2014

Santo dos Santos e Sousa
Coordenador UCI/CMSEF
Port. n.º 059/2009